



# *Prefeitura Municipal de Cambé*

Estado do Paraná

**LEI Nº 632/1989**

SÚMULA: Enquadra como Zona Comercial Um – ZC1 as Ruas São José, Onze de Outubro, Do Café, e a Avenida Manoel Ferreira.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

**LEI:**

**ART. 1º.** – Ficam enquadradas como Zona Comercial Um – ZC1, a rua São José, entre a Rua São Judas Tadeu e a Avenida Roberto Conceição, No Jardim Santa Izabel; a Rua Onze de Outubro, entre as Ruas Dezenove de Dezembro e Primeiro de Maio, no Jardim União; a Rua Do Café, entre as Ruas Curitiba e Caçadores, no Parque São Francisco e a Avenida Manoel Ferreira, entre a PR- 445, no Parque Residencial Ana Rosa.

**ART. 2º.** – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAMBÉ,  
aos 02 de maio de 1989.

josé do Carmo Garcia  
Prefeito Municipal

Gilberto Berguio Martin  
Secretário Municipal Geral

**Projeto nº 05/1989.**

**Autor: Vereador Carlos Roberto Rasteiro.**